



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES E FILTROS DE (OLÉO, AR E COMBUSTÍVEL).

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

Local: _____, _____, de _____ de 2020

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre ao **Município de Ubatã** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no Departamento de Licitações pessoalmente ou por meio do email: licitaubata@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ubatã/BA,/...../2020

Rúbia Alves Ferreira
Pregoeira Oficial– Portaria nº 008/2019



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

I – Regência Legal: Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016.	
II – Órgão Interessado/ Setor: DIVERSAS SECRETARIAS	
III – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019	IV – Processo Administrativo nº: 368/2016
V – Tipo de Licitação: Menor Preço	VI – Forma de Fornecimento e Execução: Parcelada
VII – Critério de julgamento: Menor Preço por LOTE.	
VIII – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DE (OLÉO, AR E COMBUSTÍVEL).	
IX – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da abertura dos envelopes: Data: 10/03/2017 Horário: 9h30min Local: Prefeitura Municipal de Ubatã – BA, Rua Lauro de Freitas nº 199 - Centro - Ubatã-Bahia.	
X. Dotação orçamentária: - ORGÃO: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE: 2.003 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - ORGÃO: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROJETO ATIVIDADE: 2.025 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 001 – RECEITA DE IMPOSTOS 25% - FONTE DE RECURSO: 004 – CONTR. PROG. ENSINO QSE - FONTE DE RECURSO: 015 – TRANSFERENCIA FNDE - PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 001 – RECEITA DE IMPOSTOS 25% - ORGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMB.. E HOSPITALAR - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

- **FONTE DE RECURSO:** 002 – RECEITA DE IMPOSTOS 15%

- **FONTE DE RECURSO:** 014 – TRANSFERENCIA DO SUS

- **PROJETO ATIVIDADE:** 2.010- GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.9.0.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

- **FONTE DE RECURSO:** 002 – RECEITA DE IMPOSTOS

- **ORGÃO:** 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- **PROJETO ATIVIDADE:** 2.043 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- **FONTE DE RECURSO:** 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

- **PROJETO ATIVIDADE:** 2.061 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- **FONTE DE RECURSO:** 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

- **ORGÃO:** 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

- **PROJETO ATIVIDADE:** 2.054 – MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGR. BOLSA FAMILIA - IGDBF

- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- **FONTE DE RECURSO:** 029 – TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **PROJETO ATIVIDADE:** 2.012- GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- **FONTE DE RECURSO:** 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

XI. Prazo de Vigência do Contrato:

31 de dezembro de 2020 ou com a entrega total dos produtos ou o que ocorrer primeiro.

XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido

Mínimo: Não exigido

XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeira diariamente, das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Lauro de Freitas nº 199 - Centro, Ubatã – BA, ou pelo E-mail licitaubata@hotmail.com.

Pregoeira Responsável: Rúbia Alves Ferreira, Portaria nº 008/2019 de 19/01/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Ubatã.

XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

- a) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ubatã;
- b) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Ubatã.
- d) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público municipal, estadual ou federal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração.

XV – REGRAMENTO LEGAL

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial (**preferencialmente conforme modelo do Anexo IV**), atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, juntamente com cópia do contrato social da empresa.

16.2.1. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Durante a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao (à) Pregoeira (o) a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, separada de qualquer dos envelopes exigidos nos itens XVII e XVIII abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo (**Anexo V**).

16.4. Ainda durante o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem com ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte e de que não lhe recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

b) Prova de enquadramento na opção pelo **SIMPLES NACIONAL**, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atbhe/consultaoptantes.app/consultaropcao.aspx>

b.1) Caso a empresa não apresente a referida certidão, o(a) Pregoeira(a) poderá emití-la na própria sessão.

16.5. Quando, por equívoco, a licitante não apresentar qualquer das declarações mencionadas nos subitens 16.3 e 16.4 'a', a omissão poderá ser sanada junto ao Pregoeira, desde que a empresa tenha credenciado representante para participar da sessão com amplos poderes de representação, por meio de declaração escrita de próprio punho ou declaração oral reduzida a termo na ata da sessão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

16.6. Recebidos os envelopes e efetuado o credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

16.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope pelo representante legal da empresa identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeira, desta forma:

AO MUNICÍPIO DE UBATÃ
A/C PREGOEIRA OFICIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

17.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

17.4. A proposta deve apresentar preço por Item, conforme especificações do **Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO** deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais após a vírgula e ainda indicar:

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se as condições do termo de referencia, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais,



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.7.1. A não indicação de prazo de validade na proposta de preços e fica condicionado que a empresa aceitou o prazo estipulado acima.

17.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE UBATÃ
A/C PREGOEIRA OFICIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário e posteriores alterações, para as firmas individuais;
- b) Contrato social e última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, para as Sociedades Comerciais;
- c) Estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores quando referentes às sociedades por ações;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal pela empresa (sócio (s) administrador (es)).
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

18.2.1.1. Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

18.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.2.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica referentes ao(s) Lote(s) que a empresa apresentar proposta de preços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter entregue os produtos em características quantidade e prazo similares ao da presente licitação.

a.1) **Preferencialmente**, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período do fornecimento. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa no setor que coordena e/ou controla o recebimento e distribuição de materiais.

a.2) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento ou da prestação dos serviços, conforme o caso, o(a) Pregoeira(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforçam os dados extraídos do atestado.

a.3) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

- a.3.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

18.2.4. A **Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.2.5. **Documentação Complementar:**

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme modelo do **Anexo VI**.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

- b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do **Anexo IX** deste edital;

18.3. Para as certidões apresentadas sem data de validade, será considerado o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua expedição.

18.4. Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pelo Pregoeira no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão, ou posteriormente a esta.

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.6 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art.81.

XIX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.1. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por LOTE.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sendo facultado à administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

b) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

c) Não contiverem descrição detalhada do que estiver sendo proposto;

19.2.1.1. Não será motivo de desclassificação simples omissões ou defeitos formais irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes. Nesses casos, o(a) Pregoeira procederá à correção das incorreções.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

19.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.6. Após a classificação das propostas, o Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.7. O Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.8 Apenas para efeito de registro serão admitidos lances verbais cujos valores se situem acima do menor valor anteriormente registrado.

19.9. O Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

19.10. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

19.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.10.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.10.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes à sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

19.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao(s) item (ns) e valor (es), decidindo motivadamente a respeito.

19.13. Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, com a confirmação das suas condições de habilitação

19.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

19.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

19.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 72(Setenta e Duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de novos preços realinhados de maneira linear para o Lote que concerne aos SERVIÇOS.

19.16.1. O não cumprimento do prazo descrito no subitem 19.16. ensejará a desclassificação da licitante considerada vencedora, convocando-se as demais licitantes por ordem de classificação.

19.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;

19.18 O município poderá, se necessário, solicitar à empresa vencedora, amostra dos produtos para análise da comprovação de qualidade.

XX – DAS IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital, por meio de questionamentos enviados via licitaubata@hotmail.com.

20.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

20.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Art. 41 §2º da Lei 8666/93.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

20.4. O instrumento impugnatório deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Ubatã, sendo que não será aceito o envio do mesmo via e-mail.

20.4.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que resulte em alterações na elaboração da proposta ou inclusão de documento(s) de habilitação, será designada nova data para a realização do certame. Nos demais casos, a data da sessão será mantida e o processo deve seguir seu curso normal.

20.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

XXI – DOS RECURSOS

21.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do(a) Pregoeira(a) importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.3. A autoridade superior do Município promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

21.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII – DA CONTRATAÇÃO

23.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

23.2. O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

23.3. O prazo estipulado no subitem 23.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município.

23.4. O Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

23.5. O contrato vigorará da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017 ou com a entrega total dos produtos, o que ocorrer primeiro.

23.6. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

23.6.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.6.2. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.6.3 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

23.7. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.8. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

23.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.10. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

24.1. O pagamento será efetuado pelo município através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

24.2. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, a Autorização de Fornecimento, conforme o caso, devidamente assinada por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente entregues. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

24.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

24.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

24.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

24.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

XXV – REAJUSTAMENTO

25.1. Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

25.2. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

26.1. O fornecimento dos produtos e execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias solicitante que emitirá autorizações de fornecimento após a assinatura do contrato, observadas as condições descritas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

26.2. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto da licitação.

26.3. A contratante poderá rejeitar os produtos e serviços que estiver em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública.

26.4. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante.

26.4. Os produtos óleos e graxas lubrificantes deverão, obrigatoriamente, estar devidamente registrado na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível), conforme Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007.

XXVII – DAS SANÇÕES



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

27.1. A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

27.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas na Minuta do Contrato, Anexo III, deste edital;

XXVIII – DA RESCISÃO

28.1. A inexecução deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

29.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

29.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

XXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

30.3. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.4. É facultada ao Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6. O Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão e que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8. Fica entendido que o Edital – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019** e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

30.9. O Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.10. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.11. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Credencial;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração da inexistência de menor no quadro da empresa.
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

30.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente a nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Ubatã- BA, 20 de dezembro de 2019.

Rúbia Alves Ferreira
Pregoeira Oficial



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminhamos o presente termo de referência que visa orientar o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE (ÓLEO, AR E COMBUSTÍVEL), PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, para o exercício de 2018, conforme abaixo discriminado.

1. Justificativa:

Os produtos a serem fornecidos são essenciais para a manutenção preventiva dos diversos veículos de atendem a frota Municipal. Esta manutenção é essencial para reduzir e/ou impedir falhas no desempenho dos veículos aumentando a confiabilidade e levando o automóvel a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica.

2. Valor Estimado:

Verificar através de ampla pesquisa de mercado.

3. Local de Entrega:

Almoxarifado Municipal, sito à Rua Lauro de Freitas, 199 – Centro – Ubatã/BA.

4. Especificação / Detalhamento:

Lote 1

ITEM	PRODUTOS	UNI D	Secretarias					TOTAL
			AD M	SOCI AL	SAÚ DE	INF RA.	ED U.	
1	Óleo lubrificante automotivo para motor a gasolina SAE 5W30 em embalagens de 1L	Fras co	12	24	100	12	12	160
2	Óleo lubrificante automotivo para motor a gasolina SAE 10W40 em embalagens de 1L	Fras co	10	10	24	10	10	64
3	Óleo lubrificante automotivo para motor a gasolina SAE 15W40 em embalagens de 1L	Fras co			10			10
4	Óleo lubrificante automotivo para motor a Diesel SAE 15W40 em embalagens de 1L	Fras co			30	350	230	610
5	Óleo lubrificante automotivo para motor a Diesel SAE 10W40 em embalagens de 1L	Fras co				10	80	90
6	Óleo lubrificante automotivo para motor a Diesel SAE W40 em embalagens de 1L	Fras co					100	100
7	Óleo lubrificante automotivo para motor a gasolina SAE 20W40 em embalagens de 1L	Fras co		10	10			20
8	Óleo lubrificante automotivo para motor a Diesel ARLA em embalagens de 1L	Fras co					120	120



Lote 2

ITEM	PRODUTOS	UNID	Secretarias					TOTAL
			ADM	SOCIAL	SAÚDE	INFRA	EDUC.	
1	Fluido de Freio DOT 4 em embalagem de 500ml	Frasco	3	5	5	8	15	36
2	Graxa Automotiva a base de Lítio em embalagem de 20 kg	Balde				6	5	11
3	Óleo de Caixa de Marcha SAE 90 em embalagens de 20L	Balde		1	1	1	1	4
4	Óleo de Diferencial SAE 140 em embalagens de 20L	Balde			1	2	2	5

Lote 3

ITEM	PRODUTOS	UNID	Secretarias					TOTAL
			ADM	SOCIAL	SAÚDE	INFRA	EDUC.	
1	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT UNO MILLE WAY Modelos 2009 à 2013	UNID		10	10	4		24
2	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT STRADA TECFORM Modelo 2013	UNID	4		4			8
3	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT SIENA EL Modelo 2014	UNID					4	4
4	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT PALIO Modelo 2015	UNID			10			10
5	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo I/KANGOO RONTANAMB Modelo 2013	UNID			4			4
6	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT DUCATO TB Modelo 2015	UNID			6			6
7	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo TOPIC JINBEI SL Modelo 2010	UNID			4			4
8	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo GRAN BESTA Modelo 2002	UNID					6	6
9	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo ONIBUS MARCO POLO / VOLARE V8L Modelo 2008	UNID					4	4
10	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE E Modelo 2011, 2014 E 2018	UNID					12	12
11	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE Modelo 2011 E 2013	UNID					6	6
12	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo ONIBUS SCANIA/K133 CL Modelo 1992	UNID					4	4



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
 Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

13	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo VW/26.280 CRM 6x4 Modelo 2014	UNID				6		6
14	Filtro de Óleo Lubrificante para Máquina MOTONIVELADORA-HBZN0845EEAF03953	UNID				6		6
15	Filtro de Óleo Lubrificante para Máquina RETROESCAVADEIRA-9B9214T84DBDT43113	UNID				6		6
16	Filtro de Óleo Lubrificante para RENAULT/OROCH DYN 16S - 2017/2017	UNID		4				4
17	Filtro de Óleo Lubrificante para CITROEN/AIRCROSS M FEE - 2016/2017	UNID		4				4
18	Filtro de Óleo Lubrificante para VW/NEOBUS TH O - 2018/2018	UNID					6	6
19	Filtro de Óleo Lubrificante para TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030	UNID				4		4
20	Filtro de Óleo Lubrificante para CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018	UNID			6			6
21	Filtro de Óleo Lubrificante para FIAT MOBI 1.0 EVO FLEX EASY MANUAL - 2018/2018	UNID				4		4
22	Filtro de Óleo Lubrificante para IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019	UNID				8		8
23	Filtro de Óleo Lubrificante para RENAULT/MASTRER MARIMAR A 2019	UNID				4		4
24	Filtro de Óleo Lubrificante para VW/SAVEIRO RBMBUS - 2017/2017	UNID				6		6

Lote 4

ITEM	PRODUTOS	UNID	Secretarias					TOTAL
			ADM	SOCI AL	SAÚD E	INF RA	EDU C.	
1	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo FIAT UNO MILLE WAY Modelos 2009 à 2013	UNID		6	6	3		15
2	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo FIAT STRADA TECFORM Modelo 2013	UNID	3		3			6
3	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo FIAT SIENA EL Modelo 2014	UNID					3	3
4	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo FIAT PALIO Modelo 2015	UNID			6			6



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

5	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo I/KANGOO RONTANAMB Modelo 2013	UNID			3			3
6	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo FIAT DUCATO TB Modelo 2015	UNID			3			3
7	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo TOPIC JINBEI SL Modelo 2010	UNID			3			3
8	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo GRAN BESTA Modelo 2002	UNID					3	3
9	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo ONIBUS MARCO POLO / VOLARE V8L Modelo 2008	UNID					6	6
10	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE E Modelo 2011 E 2014	UNID					12	12
11	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE Modelo 2011 E 2013	UNID					6	6
12	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo ONIBUS SCANIA/K133 CL Modelo 1992	UNID					5	5
13	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo VW/26.280 CRM 6x4 Modelo 2014	UNID					6	6
14	Filtro de Ar pulverizador do motor para Máquina MOTONIVELADORA-HBZN0845EEAF03953	UNID					6	6
15	Filtro de Ar pulverizador do motor para Máquina RETROESCAVADEIRA-9B9214T84DBDT43113	UNID					6	6
16	Filtro de Ar pulverizador do motor para RENAULT/OROCH DYN 16S - 2017/2017	UNID		2				2
17	Filtro de Ar pulverizador do motor para CITROEN/AIRCROSS M FEE - 2016/2017	UNID		2				2
18	Filtro de Ar pulverizador do motor para VW/NEOBUS TH O - 2018/2018	UNID					6	6
19	Filtro de Ar pulverizador do motor para TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030	UNID					6	6
20	Filtro de Ar pulverizador do motor para CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018	UNID			6			6
21	Filtro de Ar pulverizador do motor para FIAT MOBI 1.0 EVO FLEX EASY MANUAL - 2018/2018	UNID			4			4



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

22	Filtro de Ar pulverizador do motor para IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019	UNID			8			8
23	Filtro de Ar pulverizador do motor para RENAULT/MASTRER MARIMAR A 2019	UNID			5			5
24	Filtro de Ar pulverizador do motor para VW/SAVEIRO RBMBUS - 2017/2017	UNID			6			6

Lote 5

ITEM	PRODUTOS	UNID	Secretarias					TOTAL
			ADM	SOCIAL	SAÚDE	AGR IC.	ED UC.	
1	Filtro de Combustível para veículo FIAT UNO MILLE WAY Modelos 2009 à 2013	UNID		8	8	4		20
2	Filtro de Combustível para veículo FIAT STRADA TECFORM Modelo 2013	UNID	4		4			8
3	Filtro de Combustível para veículo FIAT SIENA EL Modelo 2014	UNID					4	4
4	Filtro de Combustível para veículo FIAT PALIO Modelo 2015	UNID			8			8
5	Filtro de Combustível para veículo I/KANGOO RONTANAMB Modelo 2013	UNID			4			4
6	Filtro de Combustível para veículo FIAT DUCATO TB Modelo 2015	UNID			4			4
7	Filtro de Combustível para veículo TOPIC JINBEI SL Modelo 2010	UNID			4			4
8	Filtro de Combustível para veículo GRAN BESTA Modelo 2002	UNID					4	4
9	Filtro de Combustível para veículo ONIBUS MARCO POLO / VOLARE V8L Modelo 2008	UNID					8	8
10	Filtro de Combustível para veículo ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE E Modelo 2011 E 2014	UNID					24	24
11	Filtro de Combustível para veículo ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE Modelo 2011 E 2013	UNID					8	8
12	Filtro de Combustível para veículo ONIBUS SCANIA/K133 CL Modelo 1992	UNID					4	4
13	Filtro de Combustível para veículo VW/26.280 CRM 6x4 Modelo 2014	UNID				8		8
14	Filtro de Combustível para Máquina MOTONIVELADORA-HBZN0845EEAF03953	UNID				8		8
15	Filtro de Combustível para Máquina RETROESCAVADEIRA-9B9214T84DBDT43113	UNID				8		8
16	Filtro de Combustível para RENAULT/OROCH DYN 16S - 2017/2017	UNID		4				4



17	Filtro de Combustível para CITROEN/AIRCROSS M FEE - 2016/2017	UNID		4			4
18	Filtro de Combustível para VW/NEOBUS TH O - 2018/2018	UNID				6	6
19	Filtro de Combustível para TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030	UNID			6		6
20	Filtro de Combustível para CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018	UNID			6		6
21	Filtro de Combustível para FIAT MOBI 1.0 EVO FLEX EASY MANUAL - 2018/2018	UNID			4		4
22	Filtro de Combustível para IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019	UNID			8		8
23	Filtro de Combustível para RENAULT/MASTRER MARIMAR A 2019	UNID			5		5
24	Filtro de Combustível para VW/SAVEIRO RBMBUS - 2017/2017	UNID			6		6

5. Outras Informações:

5.1 Condições de entrega e critérios de aceitação do objeto

Os produtos óleos e graxas lubrificantes deverão, obrigatoriamente, estar devidamente registrado na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível), conforme Resoluções do órgão.

Os produtos serão solicitados conforme as necessidades desta Secretaria e deverão ser fornecidos em no máximo 10 dias, após apresentação do Requerimento assinado por preposto devidamente autorizado pelo Município.

A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produtos de má qualidade.

5.2 Condições de pagamento

O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, os Requerimentos, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

5.3 Obrigações da contratada

- a) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento regular dos produtos.
- e) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- f) Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

5.4 Controle e fiscalização da execução do objeto

A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.5 Sanções administrativas

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia em caso de suspensão do fornecimento dos produtos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

de Ubatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;

e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a” e “f” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “b”, e “c”

§ 4º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 6º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30(trinta) dias corridos na entrega da parcela dos produtos solicitados.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº: 046/2019		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail

Lote 01

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante automotivo para motor a gasolina SAE 5W30 em embalagens de 1L	Frasco	160			
2	Óleo lubrificante automotivo para motor a gasolina SAE 10W40 em embalagens de 1L	Frasco	64			
3	Óleo lubrificante automotivo para motor a gasolina SAE 15W40 em embalagens de 1L	Frasco	10			
4	Óleo lubrificante automotivo para motor a Diesel SAE 15W40 em embalagens de 1L	Frasco	610			
5	Óleo lubrificante automotivo para motor a Diesel SAE 10W40 em embalagens de 1L	Frasco	90			
6	Óleo lubrificante automotivo para motor a Diesel SAE W40 em embalagens de 1L	Frasco	100			
7	Óleo lubrificante automotivo para motor a gasolina SAE 20W40 em embalagens de 1L	Frasco	20			
8	Óleo lubrificante automotivo para motor a Diesel ARLA em embalagens de 1L	Frasco	120			
Valor Total do Lote 01			R\$			

Lote 02

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fluido de Freio DOT 4 em embalagem de 500ml	Frasco	36			
2	Graxa Automotiva a base de Lítio em embalagem de 20 kg	Balde	11			
3	Óleo de Caixa de Marcha SAE 90 em embalagens de 20L	Balde	4			



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

4	Óleo de Diferencial SAE 140 em embalagens de 20L	Balde	5			
Valor Total do Lote 02			R\$			

Lote 03

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT UNO MILLE WAY Modelos 2009 à 2013	UNID	24			
2	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT STRADA TECFORM Modelo 2013	UNID	8			
3	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT SIENA EL Modelo 2014	UNID	4			
4	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT PALIO Modelo 2015	UNID	10			
5	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo I/KANGOO RONTANAMB Modelo 2013	UNID	4			
6	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo FIAT DUCATO TB Modelo 2015	UNID	6			
7	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo TOPIC JINBEI SL Modelo 2010	UNID	4			
8	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo GRAN BESTA Modelo 2002	UNID	6			
9	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo ONIBUS MARCO POLO / VOLARE V8L Modelo 2008	UNID	4			
10	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE E Modelo 2011, 2014 E 2018	UNID	12			
11	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE Modelo 2011 E 2013	UNID	6			
12	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo ONIBUS SCANIA/K133 CL Modelo 1992	UNID	4			
13	Filtro de Óleo Lubrificante para veículo VW/26.280 CRM 6x4 Modelo 2014	UNID	6			
14	Filtro de Óleo Lubrificante para Máquina MOTONIVELADORA-HBZN0845EEAF03953	UNID	6			
15	Filtro de Óleo Lubrificante para Máquina RETROESCAVADEIRA-9B9214T84DBDT43113	UNID	6			
16	Filtro de Óleo Lubrificante para RENAULT/OROCH DYN 16S - 2017/2017	UNID	4			



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

17	Filtro de Óleo Lubrificante para CITROEN/AIRCROSS M FEE - 2016/2017	UNID	4			
18	Filtro de Óleo Lubrificante para VW/NEOBUS TH O - 2018/2018	UNID	6			
19	Filtro de Óleo Lubrificante para TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030	UNID	4			
20	Filtro de Óleo Lubrificante para CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018	UNID	6			
21	Filtro de Óleo Lubrificante para FIAT MOBI 1.0 EVO FLEX EASY MANUAL - 2018/2018	UNID	4			
22	Filtro de Óleo Lubrificante para IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019	UNID	8			
23	Filtro de Óleo Lubrificante para RENAULT/MASTRER MARIMAR A 2019	UNID	4			
24	Filtro de Óleo Lubrificante para VW/SAVEIRO RBMBUS - 2017/2017	UNID	6			
Valor Total do Lote 03			R\$			

Lote 04

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo FIAT UNO MILLE WAY Modelos 2009 à 2013	UNID	15			
2	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo FIAT STRADA TECFORM Modelo 2013	UNID	6			
3	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo FIAT SIENA EL Modelo 2014	UNID	3			
4	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo FIAT PALIO Modelo 2015	UNID	6			
5	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo I/KANGOO RONTANAMB Modelo 2013	UNID	3			
6	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo FIAT DUCATO TB Modelo 2015	UNID	3			
7	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo TOPIC JINBEI SL Modelo 2010	UNID	3			



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

8	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo GRAN BESTA Modelo 2002	UNID	3			
9	Filtro de Ar pulverizador do motor Lubrificante para veículo ONIBUS MARCO POLO / VOLARE V8L Modelo 2008	UNID	6			
10	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE E Modelo 2011 E 2014	UNID	12			
11	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE Modelo 2011 E 2013	UNID	6			
12	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo ONIBUS SCANIA/K133 CL Modelo 1992	UNID	5			
13	Filtro de Ar pulverizador do motor para veículo VW/26.280 CRM 6x4 Modelo 2014	UNID	6			
14	Filtro de Ar pulverizador do motor para Máquina MOTONIVELADORA-HBZN0845EEAF03953	UNID	6			
15	Filtro de Ar pulverizador do motor para Máquina RETROESCAVADEIRA-9B9214T84DBDT43113	UNID	6			
16	Filtro de Ar pulverizador do motor para RENAULT/OROCH DYN 16S - 2017/2017	UNID	2			
17	Filtro de Ar pulverizador do motor para CITROEN/AIRCROSS M FEE - 2016/2017	UNID	2			
18	Filtro de Ar pulverizador do motor para VW/NEOBUS TH O - 2018/2018	UNID	6			
19	Filtro de Ar pulverizador do motor para TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030	UNID	6			
20	Filtro de Ar pulverizador do motor para CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018	UNID	6			
21	Filtro de Ar pulverizador do motor para FIAT MOBI 1.0 EVO FLEX EASY MANUAL - 2018/2018	UNID	4			
22	Filtro de Ar pulverizador do motor para IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019	UNID	8			
23	Filtro de Ar pulverizador do motor para RENAULT/MASTRER MARIMAR A 2019	UNID	5			
24	Filtro de Ar pulverizador do motor para VW/SAVEIRO RBMBUS - 2017/2017	UNID	6			
Valor Total do Lote 04			R\$			



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

Lote 05

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filtro de Combustível para veículo FIAT UNO MILLE WAY Modelos 2009 à 2013	UNID	20			
2	Filtro de Combustível para veículo FIAT STRADA TECFORM Modelo 2013	UNID	8			
3	Filtro de Combustível para veículo FIAT SIENA EL Modelo 2014	UNID	4			
4	Filtro de Combustível para veículo FIAT PALIO Modelo 2015	UNID	8			
5	Filtro de Combustível para veículo I/KANGOO RONTANAMB Modelo 2013	UNID	4			
6	Filtro de Combustível para veículo FIAT DUCATO TB Modelo 2015	UNID	4			
7	Filtro de Combustível para veículo TOPIC JINBEI SL Modelo 2010	UNID	4			
8	Filtro de Combustível para veículo GRAN BESTA Modelo 2002	UNID	4			
9	Filtro de Combustível para veículo ONIBUS MARCO POLO / VOLARE V8L Modelo 2008	UNID	8			
10	Filtro de Combustível para veículo ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE E Modelo 2011 E 2014	UNID	24			
11	Filtro de Combustível para veículo ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE Modelo 2011 E 2013	UNID	8			
12	Filtro de Combustível para veículo ONIBUS SCANIA/K133 CL Modelo 1992	UNID	4			
13	Filtro de Combustível para veículo VW/26.280 CRM 6x4 Modelo 2014	UNID	8			
14	Filtro de Combustível para Máquina MOTONIVELADORA-HBZN0845EEAF03953	UNID	8			
15	Filtro de Combustível para Máquina RETROESCAVADEIRA-9B9214T84DBDT43113	UNID	8			
16	Filtro de Combustível para RENAULT/OROCH DYN 16S - 2017/2017	UNID	4			
17	Filtro de Combustível para CITROEN/AIRCROSS M FEE - 2016/2017	UNID	4			
18	Filtro de Combustível para VW/NEOBUS TH O - 2018/2018	UNID	6			
19	Filtro de Combustível para TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030	UNID	6			



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

20	Filtro de Combustível para CHEV/MONTANA RAYTEC AMB - 2018/2018	UNID	6			
21	Filtro de Combustível para FIAT MOBI 1.0 EVO FLEX EASY MANUAL - 2018/2018	UNID	4			
22	Filtro de Combustível para IVECO/DAILY35514 VER AMB 2019	UNID	8			
23	Filtro de Combustível para RENAULT/MASTRER MARIMAR A 2019	UNID	5			
24	Filtro de Combustível para VW/SAVEIRO RBMBUS - 2017/2017	UNID	6			
Valor Total do Lote 05				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias para o fornecimento de prestação dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO DO CNPJ



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº.

CONTRATO DE PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E VEICULAR QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBATÃ..... - BA, E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Lauro de Freitas nº 199, s/n, Centro, nesta cidade de Ubatã, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.235.253/0001-59, aqui denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Prefeita, Sr. **SIMÉIA QUEIROZ DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente à Rua Jalmiro Silva, 18, Bairro São Raimundo, Ubatã/Bahia, CEP 45.550-000, portador do RG Nº 12.770.244-05 SSP/BA e do CPF Nº 019.273.425-38, e do outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o Nº _____, localizada / residente e domiciliada na _____, doravante aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (_____), residente a _____, Portador da Cédula de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019, tudo de acordo com a Lei Nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar Nº 123/06 e, subsidiariamente, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES E FILTROS DE (OLÉO, AR E COMBUSTÍVEL)**, conforme descrição completa constante do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019** e proposta de preços apresentada pela Contratada, vencedora do Lote _____ que passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- **PROJETO ATIVIDADE: 2.003 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **FONTE DE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

- ORGÃO: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PROJETO ATIVIDADE: 2.025 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSO: 001 – RECEITA DE IMPOSTOS 25%

- FONTE DE RECURSO: 004 – CONTR. PROG. ENSINO QSE

- FONTE DE RECURSO: 015 – TRANSFERENCIA FNDE

- PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSO: 001 – RECEITA DE IMPOSTOS 25%

- ORGÃO: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PROJETO ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMB. E HOSPITALAR

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSO: 002 – RECEITA DE IMPOSTOS 15%

- FONTE DE RECURSO: 014 – TRANSFERENCIA DO SUS

- PROJETO ATIVIDADE: 2.010- GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSO: 002 – RECEITA DE IMPOSTOS

- ORGÃO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

- PROJETO ATIVIDADE: 2.061 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

- ORGÃO: 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

- PROJETO ATIVIDADE: 2.054 – MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGR. BOLSA FAMILIA - IGDBF

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSO: 029 – TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- PROJETO ATIVIDADE: 2.012- GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor total estimado deste contrato é de R\$ (valor por extenso).



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

II - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento, pelo que, sob nenhuma hipótese, poderá ocorrer reajuste.

III - O pagamento será efetuado no máximo em 30 (trinta) dias com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, após o devido atestado do recebimento pela CONTRATADA da parcela do produtos entregues à CONTRATANTE e que constituem objeto do presente ajuste.

IV - Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I - O prazo de entrega dos produtos é de 10 (Dez) dias, e para realização dos a contar do recebimento da requisição devidamente assinada pelo servidor designado.

II - Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ubatã, na Rua Lauro de Freitas 199, Centro, Ubatã/Bahia, e os serviços serão realizados nas instalações da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

I - A priori, os preços são fixos, contudo permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

II - A revisão de preços poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

III - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

§ 1º - Quando a revisão objetivar recompor o preço que se tornou excessivo, a própria Administração abrirá processo instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§ 3º - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento até o dia 31 de dezembro de 2020 ou a entrega total dos produtos e realização dos serviços o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos objeto do presente instrumento, serão fornecidos parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A contratada obriga-se a:

- a) efetuar o fornecimento e realizar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos e entregar com pontualidade os produtos solicitados;
- b) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- h) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições habilitatórias exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os fornecimentos efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor dos materiais defeituosos, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Ubatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave;
- f) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º - As multas referidas neste Edital serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'e' e 'f' poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'b', 'c' e 'd'.

§3º - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do órgão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§4º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§5º - No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

II - O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Terceiro: A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo do servidor JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS NETO, Fiscal de Contratos designado pela Portaria Nº 385/2017, conforme Instrução Normativa SCI 002/2017. Caso seja por este detectado algum vício, defeito ou inadequação no(s) serviço(s), mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

§1º À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 2º Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

§ 3º A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Ubatã - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, BA ____ de _____ 2020

MUNICÍPIO DE UBATÃ
Siméia Queiroz de Souza Felix (Prefeita)
(Contratante)

.....
(Contratada)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede na neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do RG nº., SSP/XX, devidamente inscrito no CPF/MF nº., residente na rua n° como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma legal.

..... de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ SSP/XX, e inscrito no CPF/MF nº. _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de _____ de 2020.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

OBS.:Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ e constar no envelope "B" - Habilitação



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE UBATÃ

Sr.^aPregoeira:

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____
_____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como _____ (MICROEMPRESA
(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP));

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Nome do Representante legal

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, no credenciamento e separadamente dos
envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.**



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial Nº. 022/2017, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa. Proponente). (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e constar no envelope "B" - Habilitação